



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jucuruçu

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1302

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jucuruçu publica:

- Decreto n. 639, de 22 de Janeiro de 2021.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Uberlandia Carmos Pereira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Jucuruçu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: V9G3F9TNETREH/RMNFTWAG

Decretos



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA

municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

DECRETO Nº 639 - DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jucuruçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188/2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que foi declarado Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia, através do decreto legislativo nº 2512/2020 de 21 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jucuruçu-BA, o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus tem caráter deliberativo e competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 3º. O comitê será composto pelos seguintes membros:

- I. Arivaldo de Almeida Costa – Prefeito Municipal
- II. Anne Santos de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE JUCURUÇU

CNPJ: 16.412.025/0001-32

Praça Josino Eduardo Brito, 410 – Centro - CEP: 45.834-000 – Jucuruçu / BA
municipiojucuruçu@hotmail.com Telefax (73) 3662-2193 – 2228

Uma Nova História

- III. Franklin Moreira Figueredo – Coordenador do Hospital
- IV. Jamile Gonçalves Leite - Bioquímica
- V. Wanderson Silva Galdino – Coordenador VIEP
- VI. Renilda Rodrigues de Oliveira – Secretária Desenvolvimento Social
- VII. Odirley Oliveira Silva – Secretário de Administração
- VIII. Roberto Lopes dos Santos – Secretário de Educação

§1º. O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§3º. O Comitê deliberará acerca de todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucuruçu-BA, 22 de janeiro de 2021.


Arivaldo de Almeida Costa
Prefeito